

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO**, realizado no dia 19.08.2025, às 18 horas e 30 minutos, pela 2ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme os processos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº 051/2025 – Jogo: LAGUNA X RIACHUELO ATLÉTICO CLUBE
– Campeonato Sub - 20, realizado em 03 de agosto de 2025.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho.
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira, Dr. Ívis Giorgio Tavares Barros Dias, Dr. Klauss Dias Chaves, Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Auditor Relator: Dr. Ívis Giorgio Tavares Barros Dias.
- Procurador: Dr. Bruno Torres Miranda.
- Advogadas dos denunciados: Dra. Marina Cardoso de Lima Roson e Dra. Tuany Fernanda Buzato.

1º Denunciado: WLAMIR NEY MACHADO (primário), treinador de goleiros do Laguna SAF.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258 do CBJD, substituindo a pena de suspensão por advertência, nos termos do art. 258, § 1º do CBJD.

2º Denunciado: DANILO DE SALES (primário), atleta profissional do Laguna SAF.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado, por se tratar de segundo cartão amarelo.

3º Denunciado: GUSTAVO PERRONE NABINGER (reincidente), treinador do Laguna SAF.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas pela reincidência, cumulada com a condenação no art. 258-D, do CBJD, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o clube Laguna SAF.

4º Denunciado: EDSON MACHADO (primário), Preparador Físico do Laguna SAF.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição, tendo em vista o erro de pessoa na súmula, na denúncia e a conduta não configurar infração.

5º Denunciado: RAFAEL FERNANDES (primário), Diretor-Presidente do Laguna SAF.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela absolvição do denunciado.

PROCESSO Nº 052/2025 – Jogo: QFC SAF X AMÉRICA SAF – Campeonato Potiguar SUB -17, realizado em 26 de julho de 2025.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho.
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira, Dr. Ívis Giorgio Tavares Barros Dias, Dr. Klauss Dias Chaves, Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Auditor Relator: Dr. Klauss Dias Chaves.
- Procurador: Dr. Bruno Torres Miranda.
- Advogado do denunciado: Dr. Rodrigo Daeps.

Denunciado: PABLO DE SOUZA ARAÚJO (primário), atleta amador do América F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 250, §1º, I do CBJD, substituindo a pena de suspensão por advertência, nos termos do art. 250, §2º, do CBJD.

PROCESSO Nº 053/2025 – Jogo: AMÉRICA F.C. S.A.F. x QFC SAF – Campeonato Sub - 20, realizado em 02 de agosto de 2025.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho.
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira, Dr. Ívis Giorgio Tavares Barros Dias, Dr. Klauss Dias Chaves, Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Auditor Relator: Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Procurador: Dr. Bruno Torres Miranda.
- Advogado do América FC SAF: Dr. Rodrigo Daeps.
- Advogado do QFC SAF: Dr. Vinicius Rosa.

1º Denunciado: RENATO RONALD COSTA DA SILVA (reincidente), atleta amador do QFC SAF.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela desclassificação para o art. 254, §1º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, em razão da reincidência.

2º Denunciado: AMÉRICA SAF (primário), Clube Profissional de Futebol.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela absolvição do denunciado.

PROCESSO Nº 054/2025 – Jogo: UNIÃO VALE DO APODI x ABC FC – Campeonato Sub - 20, realizado em 03 de agosto de 2025.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho.
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira, Dr. Ívis Giorgio Tavares Barros Dias, Dr. Klauss Dias Chaves, Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Auditor Relator: Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira.
- Procurador: Dr. Bruno Torres Miranda.
- Advogado do ABC FC: Dr.

Denunciado: ABC F.C. (primário), clube profissional de futebol.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição, considerando a conduta atípica.

Natal-RN, 20 de agosto de 2025.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral – TJD/RN